



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

**EDITAL CONJUNTO Nº 01/2024/PROGRAD/PROAFE  
PROGRAMA DE MONITORIA INDÍGENA E QUILOMBOLA -  
CAMPUS DE FLORIANÓPOLIS**

Estabelece os critérios para distribuição das bolsas do Programa de Monitoria Indígena e Quilombola para os semestres de 2025.1 e 2025.2, bem como da seleção de estudantes para a função de monitoria remunerada para os cursos de Graduação da UFSC no Campus de Florianópolis.

**1. Dos Objetivos:**

1.1. A Monitoria Indígena e Quilombola é a ação sócio-pedagógica, atribuída a estudantes de graduação, que visa, por meio da intervenção de monitores, fortalecer o desenvolvimento do papel de estudante de graduação, contribuindo para a permanência e aproveitamento acadêmico de estudantes indígenas e quilombolas.

1.2. Este Programa de Monitoria Indígena e Quilombola tem como principais objetivos:

I. Contribuir para o sucesso da Política de Ações Afirmativas da Universidade, assegurando melhores condições de permanência e desenvolvimento acadêmico para estudantes indígenas e quilombolas;

II. Instrumentalizar estudantes indígenas e quilombolas para a compreensão sobre aspectos importantes para afiliação institucional e a linguagem acadêmica no Ensino Superior;

III. Colaborar, quando necessário, na mediação e acesso de estudantes indígenas e quilombolas aos setores, programas e demais ações da universidade;

IV. Criar condições para que a monitoria aprofunde sua reflexão sobre diferentes aspectos do currículo do curso e desenvolva habilidades relacionadas à docência em sua área de formação acadêmica.

**2. Compete aos monitores do Programa de Monitoria Indígena e Quilombola:**

2.1. elaborar um plano de trabalho em conformidade com as orientações da supervisão e com as necessidades e demandas expressas pelo estudante indígena ou quilombola, e registrá-lo no sistema MONI, de acordo com as diretrizes da Instrução Normativa nº 001/2022/PROGRAD/PROAFE e orientações da PROAFE e PROGRAD;

2.2. atender às orientações da supervisão, alinhadas aos objetivos deste programa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

- 2.3. baixar o termo de compromisso da monitoria disponível no sistema MONI, enviando-o, após as devidas assinaturas, para a coordenação do curso de graduação em até 10 (dez) dias do seu registro para a devida inserção no sistema MONI;
- 2.4. dispor de 12 (doze) horas semanais para acompanhar e atender estudantes indígenas e quilombolas;
- 2.5. auxiliar estudantes indígenas e quilombolas no uso de equipamentos, programas e ferramentas de informática ou outros equipamentos relacionados ao curso (incluem-se entre as ferramentas de informática os sistemas institucionais e entre equipamentos relacionados ao curso aqueles utilizados em laboratórios, aulas práticas, etc...)
- 2.6. orientar estudantes indígenas e quilombolas quanto ao uso das bibliotecas e demais setores relacionados à vida acadêmica na universidade;
- 2.7. auxiliar estudantes indígenas e quilombolas na localização e na tomada de providências para aquisição dos materiais e equipamentos exigidos pelas disciplinas;
- 2.8. auxiliar estudantes indígenas e quilombolas em relação a locais e horários das disciplinas;
- 2.9. auxiliar estudantes indígenas e quilombolas nas demais demandas que vão impactar a sua permanência estudantil e aproveitamento acadêmico;
- 2.10. trabalhar para facilitar, para estudantes indígenas e quilombolas, a compreensão de situações próprias da vida universitária;
- 2.11. reconhecer e respeitar a identidade étnica e comunitária indígena e quilombola;
- 2.12. promover o diálogo com supervisores, PROAFE e PROGRAD para o encaminhamento de estudantes indígenas e quilombolas ao Programa Institucional de Apoio Pedagógico aos Estudantes (PIAPE) caso observe necessidades específicas de aprendizagem relacionadas aos conteúdos acadêmicos;
- 2.13. promover articulações com as demais monitorias e estagiários de docência das disciplinas em que estudantes indígenas e quilombolas estejam matriculados, de modo a favorecer o processo de aprendizagem;
- 2.14. elaborar o relatório de atividades e encaminhar à supervisão por meio do sistema MONI, em até 30 (trinta) dias após o seu desligamento do Programa;
- 2.15. avaliar o Programa no sistema MONI;
- 2.16. participar das reuniões de supervisões organizadas pela COEMA e CAAP;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

2.17. A pessoa monitora deverá propor e disponibilizar horário para encontros periódicos (semanais ou quinzenais e conforme o calendário acadêmico de cada curso) com o supervisor e estudantes indígenas e quilombolas, sendo o primeiro encontro na primeira semana de aula.

### **3. Das condições de participação:**

3.1. São quesitos obrigatórios para se candidatar a bolsa do Programa de Monitoria Indígena e Quilombola:

I. estar com matrícula regular em curso de graduação da UFSC, entre o terceiro e o último semestre de curso;

II. ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais;

III. para receber a bolsa de monitoria, não poderá receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, exceto os benefícios pecuniários destinados à promoção da permanência, como Bolsa Estudantil/UFSC, Bolsa PAIQ/UFSC, Bolsa Permanência/MEC, ou outros concedidos pela PRAE/UFSC;

IV. não estar em débito com os relatórios de monitorias anteriores.

3.2. O Programa de Monitoria Indígena e Quilombola poderá, em caráter excepcional, selecionar estudantes que estejam cursando primeiro e segundo semestres do curso, considerando as contribuições do Programa à integração de estudantes indígenas e quilombolas ao ambiente universitário, em consonância com o art. 3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2022/PROGRAD/PROAFE.

3.3. Comprovar, junto à supervisão, a COEMA e CAAP a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria.

3.4. Se já tiver participado de monitoria, deverá ter obtido, da supervisão, avaliação satisfatória (nota igual ou superior a 7,0) no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres e não apresentar pendências no sistema MONI nos dois semestres anteriores.

3.5. Não ter recebido bolsa monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres.

### **4. Dos procedimentos de inscrição:**

4.1. O período de inscrição será de **08/11 a 22/11**, encerrando-se às 23h59. Os candidatos deverão inscrever-se por meio do link



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

<https://forms.gle/6kDgmQAcefZ5gAmw8>, anexando os seguintes documentos solicitados:

I. Atestado de Matrícula;

II. Histórico Escolar;

III. Declaração de ingressantes por Políticas de Ações Afirmativas (para pessoas inscritas nas Ações Afirmativas).

4.2 O link para inscrição bem como demais informações desse edital também estão disponíveis no site:

<http://caap.prograd.ufsc.br/programa-de-monitoria/programa-de-monitoria-indigena-e-quilombola/>

4.3. O documento a que se refere o inciso III será emitido pela secretaria do curso ao qual estudante possui vínculo, sendo o mesmo retirado via sistema CAGR.

4.4. As pessoas público das Ações Afirmativas (pretas, pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans) que não ingressaram por cotas, deverão ter passado por Banca de Validação de Autodeclaração junto ao Departamento de Validações da PROAFE (Lê anexo).

## **5. Critérios de seleção:**

5.1. Para esse edital serão destinadas 30% (trinta por cento) das bolsas à Política de Ações Afirmativas, para as seguintes categorias de estudantes e da seguinte forma:

I. Indígenas, quilombolas, pretos ou pardos - 20% das vagas;

II. Pessoa com Deficiência - 8% das vagas;

III. Pessoa Trans - 2% das vagas.

5.2. A seleção das pessoas inscritas terá como base as análises do formulário de inscrição e entrevistas, onde serão apreciados o perfil, as intenções, a experiência e a disponibilidade de horários para participar da monitoria.

5.3. A classificação terá como referência a nota obtida na entrevista conforme os critérios acima.

5.4. Os locais e horários das entrevistas serão divulgados por e-mail e na página <https://caap.prograd.ufsc.br/programa-de-monitoria/programa-de-monitoria-indigena-e-quilombola/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

5.5. As pessoas inscritas serão classificadas para o curso em que estão matriculadas.

5.6. A classificação constitui um cadastro de reserva para os semestres 2025.1 e 2025.2 e não implica na garantia da vaga.

5.7 A chamada das pessoas classificadas será feita por curso, conforme a demanda, seguindo a ordem de classificação, e se dará conforme a existência de vaga aberta.

**6. Das distribuição das vagas de bolsa de monitoria do Programa de Monitoria Indígena e Quilombola:**

6.1. Cabe à PROGRAD e PROAFE a definição do número de bolsas em cada centro de ensino, a partir da demanda identificada pelas coordenações de curso, especificidades dos cursos e número de estudantes indígenas e quilombolas regularmente matriculados.

**7. Das condições de desligamento da bolsa de monitoria indígena e quilombola:**

7.1. Suas atividades poderão ser interrompidas nas seguintes situações:

I. a pedido da pessoa monitora ou por abandono das atividades de monitoria;

II. a pedido da supervisão, por descumprimento das regras estabelecidas nesta Instrução Normativa nº001/2022/PROGRAD/PROAFE;

III. pelo encerramento do seu vínculo de estudante com a graduação da UFSC;

IV. pela PROGRAD, com o encerramento do semestre letivo.

**8. Disposições Finais:**

8.1. A bolsa de monitoria corresponde ao valor de R\$568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais), e o auxílio transporte de R\$132,00 (cento e trinta e dois reais) ficando a remuneração total em R\$700,00 (setecentos reais) mensais, proporcionais aos dias trabalhados.

8.2. Cada bolsista fará jus a uma declaração de participação no programa de monitoria emitido pela UFSC, após um período mínimo de 60 (sessenta) dias ininterruptos de atividade efetiva e mediante submissão e aprovação de relatório de atividades semestrais.

8.3 A publicação da classificação final será realizada em dezembro de 2024 e a convocação para a assinatura dos contratos será feita a partir de fevereiro de 2025, de acordo com as necessidades institucionais em cada curso.

8.4 A coordenação de curso e supervisão deverão acompanhar os monitores e atuar para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

possibilitar a realização das atribuições da monitoria indígena e quilombola, conforme o que estabelece a instrução normativa.

**9. Cronograma:**

Lançamento do edital	08/11/2024
Período de inscrições	08/11 a 22/11/2024
Divulgação das inscrições homologadas e datas e horários das entrevistas	26/11/2024
Entrevistas	28/11 a 06/12/2024
Divulgação dos resultados preliminares	16/12/2024
Análise de pedidos de recursos	17/12/2024
Divulgação do resultado final	19/12/2024
Início das atividades da monitoria e recepção dos monitores	Início do semestre 2025.1 conforme calendário da UFSC.

---

Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica

---

Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 001/2024/PROGRAD/PROAFE**  
**SELEÇÃO PARA A MONITORIA DO PROGRAMA DE MONITORIA**  
**INDIGENA E QUILOMBOLA CAMPUS FLORIANÓPOLIS**

**ORIENTAÇÃO PARA O PÚBLICO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES**  
**AFIRMATIVAS QUE NÃO INGRESSARAM PELAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

Para validar sua Autodeclaração a documentação deverá ser enviada conforme orientação de cada categoria para o e-mail:

[coordvalidacoes.proafe@contato.ufsc.br](mailto:coordvalidacoes.proafe@contato.ufsc.br) com o título Ações Afirmativas Monitoria Indígena e Quilombola - Validação “PPI+Q”, “PcD”, “Trans”

**QUANTO AO DOCUMENTO PARA A VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO**  
**PESSOA NEGRA:**

- I. Autodeclaração preenchida e assinada;  
<https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>
- II. É necessário um vídeo, que deve ser gravado segundo as orientações descritas no site  
(<https://validacoes-proafe.ufsc.br/tutoriais-sobre-video-e-documentos-ppn/>)
- III. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem da banca de heteroidentificação on-line por videoconferência.

**QUANTO AO DOCUMENTO PARA A VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO**  
**INDÍGENA:**

- I. Autodeclaração de Indígena assinada pelo candidato.  
<https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

- II. Declaração de pertencimento Indígena emitida por 3 (três) lideranças da Terra Indígena à qual a pessoa inscrita pertence e Documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento indígena (modelo disponível em <https://validacoesproafe.ufsc.br/formularios-2/>). Em caso de dúvidas sobre o reconhecimento da terra indígena, poderão ser acionadas entidades ligadas à defesa dos direitos indígenas, preferencialmente FUNAI ou entidades afins reconhecidas pela diretoria de validações.

**QUANTO AO DOCUMENTO PARA A VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA:**

A pessoa inscrita deverá comprovar a condição de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo informado na inscrição; para tanto, deve comprovar sua condição de quilombola junto à comissão de validação nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), entregando os seguintes documentos:

- I. Autodeclaração de Quilombola impressa e assinada; <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>
- II. Documento oficial de identificação com foto e assinatura da pessoa inscrita (frente e verso);
- III. Documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento quilombola (modelo disponível em <https://validacoesproafe.ufsc.br/formularios-2/>). A Comunidade Quilombola deverá ter reconhecimento, sempre que possível, pela Fundação Palmares ou INCRA. Para Comunidades Quilombolas de Santa Catarina, a Associação de Comunidades Quilombolas é o órgão competente para atestar o reconhecimento.

**DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO PCD:**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

- I. Autodeclaração assinada <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>;
- II. Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica a referência à funcionalidade da pessoa e às limitações/barreiras impostas pela deficiência, além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

- **Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez)**, além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciométrica, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.

- **Para candidatos com Deficiência Visual**, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

- **Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, o laudo médico deverá trazer a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste em laudo médico, o candidato poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do profissional) no qual conste a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.

- **Para candidatos com deficiência intelectual**, o laudo médico deverá trazer a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

- **Para candidatos com deficiência mental (psicossocial)**, o laudo médico deverá trazer a descrição dos impactos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como seqüela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade do sujeito.

Obs: O laudo médico poderá ser substituído pelo Modelo de laudo disponível no site <https://validacoes-proafe.ufsc.br/> na aba formulários.

A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela PROAFE. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line e/ou presencial.

#### **DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO PESSOA TRANS:**

- I. Autodeclaração assinada <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>;
- II. Você precisa encaminhar um memorial descritivo da sua trajetória de vida e autodeterminação de sua identidade trans.

A comissão poderá solicitar que você entre em uma videochamada.